



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI COMPLEMENTAR Nº 625, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 571 DE 29 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o número de cargos de provimento efetivo de professores e especialista, constantes no anexo I da Lei Complementar 571, de 29 de Maio de 2015:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO - CARREIRAS

Artigo 1º

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL BASE	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS A CRIAR	TOTAL DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
Professor de Educação Básica – PEB 1	I	R\$1.534,64	36	07	43	24 horas/semanais
Professor de Educação Básica – PEB 2	I	R\$16,97 por aula	12	-	12	24 horas/semanais
Especialista em Educação	I	R\$2.036,00	04	02	06	30 horas/semanais
Auxiliar de Secretaria	I	R\$1.379,28	06	-	06	30 horas/semanais
Monitor Escolar	I	R\$998,00	09	-	09	30 horas/semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 04 de fevereiro de 2019.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal